



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - **CELIC**, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.291/2012, mediante o Pregoeiro(a), designado pela Portaria 002, de 16 de janeiro de 2012 e Portaria nº 025, de 20 de abril de 2012, torna público que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual n. 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 45.125/2007, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa ao Registro de Preços para à aquisição dos materiais e bens, conforme descrição e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

2 - DO EDITAL E ANEXOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Edital e os Anexos poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

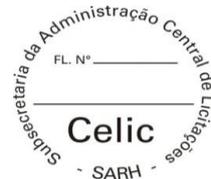
2.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresa de pequeno porte** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não apresente documentos nele exigidos;
- c) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- f) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras,



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705/2011.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a) Cópia do documento de identidade do titular, sócio ou administrador da empresa licitante, e do seu representante, se for o caso;
- b) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- c) Carta de Credenciamento (**modelo no Anexo II**) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro(a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, **no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante**;
- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital (**modelo no Anexo III**);
- e) Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo no Anexo IV**);
- f) Cópia do enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, ou documento equivalente;
- g) Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

3.2. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da CELIC, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;

3.3. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC

Edital de PREGÃO N°

Expediente n° 0000000000000000

Envelope n° 1 – PROPOSTA

Razão Social do Licitante:

CNPJ N°

Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC

Edital de PREGÃO N°

Expediente n° 0000000000000000

Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Licitante:

CNPJ N°



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

4.1. A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, podendo ser manuscrita desde que legível, sem rasuras ou entrelinhas (**modelo no Anexo V**) e deverá incluir:

a) a identificação do objeto ofertado, informando as características, **a marca e nº do registro no órgão competente** (se for o caso), com a indicação dos valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.2 O prazo de validade da proposta será até o início do fornecimento, a contar da data da sessão do Pregão;

4.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a);

4.4. A proposta deverá considerar a entrega do objeto nos locais indicados no **Edital**;

4.5. No detalhamento da proposta, o licitante primeiro classificado deverá apresentar os preços unitários para todos os produtos que compõe o Lote e respeitar os valores de referência (máximos aceitáveis), indicados pelo pregoeiro na sessão do pregão presencial, na fase de negociação, exceto para hortifrutigranjeiros;

4.6 As empresas enquadradas no inciso CXX, artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

5- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Os interessados, deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

b) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto desta licitação.

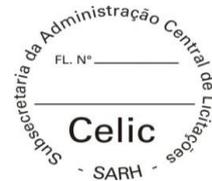
c) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**modelo no Anexo VI**);

d) Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



- f) Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- g) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.

5.2. Os documentos de habilitação, poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da CELIC, mediante a apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope;

5.3 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4. O licitante que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será acrescido o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 No caso de renovação dos documentos elencados nas **letras “a” e “b”**, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

5.7 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos elencados nas **letras “d” a “j”**, serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6. - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A sessão do Pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos licitantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro(a).

6.3. Identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa. Após o credenciamento conforme disposto no item 3.1, não mais serão admitidos novos licitantes;

6.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

6.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7. Ordenamento das licitantes por preço;

6.7.1. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas no preço, será realizado sorteio, em ato público, para definir a ordem de classificação geral, inclusive para fins de apresentação de lances.



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



6.8. Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

6.8.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, no subitem acima, na rodada de lances verbais participarão as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, respeitada a ordem de classificação definida;

6.9. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.10. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.

6.10.1 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguinte;

6.11. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.10, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da próxima etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de classificação final;

6.12. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes houver interesse na apresentação de lances;

6.13. Ocorrera análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor, devendo o Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito, devendo ser julgadas pelo **menor preço global mensal por lote, exceto para hortifrutigranjeiros**, que serão julgadas pelo **menor percentual de acréscimo ou maior percentual de desconto por lote**, da tabela de preços máximos da Ceasa do 5º (quinto) dia útil do mês anterior ao fornecimento.

6.13.1 Do licitante detentor da melhor proposta poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade da oferta, a qual deverá ser feita documentalmente através de planilhas de custos, as quais devem evidenciar que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, II, da Lei Federal 8666/93 (**Modelo no Anexo VII**).

6.14. Negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.15. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16. Aclamação da licitante vencedora;

6.17. Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.18. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada;

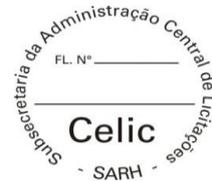
6.19. Adjudicação do objeto à vencedora;

6.20. Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

6.21. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a execução final do contrato pela licitante vencedora.



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



6.22. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. - DAS PENALIDADES

7.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

7.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

7.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

7.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

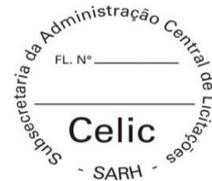
7.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

8. – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

8.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do FAX (51) 3288-1179, pelo e-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br ou entregues a CELIC conforme endereço descrito no item 9.13;

8.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, enviados para o endereço conforme disposto no item 9.13;

8.3. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.4. Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 Os três dias úteis serão considerados a contar da data da postagem, quando remetido a CELIC via correios;

8.5. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

8.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

9.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9.5. E facultado ao Pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

9.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

9.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal se houver.



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



9.7. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao órgão contratante. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.

9.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

9.9. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens “6.14” e 6.15”, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

9.10. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos válidos, em substituição àqueles que estavam vencidos na primeira sessão.

9.11. As concorrentes remanescentes convocadas na forma dos subitens 9.9 e 9.10 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.12. Ao final da execução contratual os envelopes dos licitantes remanescentes ficarão disponíveis para retirada. Decorridos 60 dias sem a retirada os mesmos serão eliminados.

9.13. As impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidos à Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC - Av. Borges de Medeiros, 1501-2º andar (Ala Norte), nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS-CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.14. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro.

Local e data.

Autoridade Competente



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : Pregão n.º ____/____ – Subsecretaria da Administração Central de Licitações-
CELIC.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela CELIC, na modalidade de Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2012.

**CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

A
(Razão Social da licitante), CNPJ °....., localizada
à **DECLARA**, para
fins de participação na licitação **Pregão nº ____/____**, promovida pela Subsecretaria da
Administração Central de Licitações- **CELIC**, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 3.1.1.4 deste Edital de Pregão nº/2012, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital Pregão n°:

Lote	Descrição	Un	Marca (se for o caso)	N° do registro no órgão competente (se for o caso)	Qtd. Mensal	Valor Unitário

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

A (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Edital Pregão nº:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº		
OBJETO:		
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS:	VALORES	PERCENTUAL
MATÉRIAS-PRIMAS		
MÃO-DE-OBRA		
CUSTOS FIXOS (aluguel, energia, água, telefone, etc.)		
CUSTOS DE FRETE (distribuição, transporte, etc.)		
TRIBUTOS		
LUCRO		
TOTAL		

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501- 2º andar, nas dependências do CAFF- Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS-CEP 90119-900, representado neste ato por..... doravante denominado ESTADO, e ...(pessoa física ou jurídica), sito no(a)...(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº...(nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo nº (.....) PREGÃO para Registro de Preços nº (.....), pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 45.125/2007, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição dos materiais e bens, conforme descrição e condições especificadas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total registrado ou **menor percentual de acréscimo/menor percentual de desconto da tabela de preços máximos da cessa do 5º (quinto) dia útil do mês anterior ao fornecimento** é de R\$(....)/%, constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

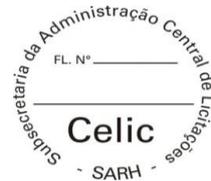
2.3. No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **8 (oito) meses** (admitindo-se prorrogação desde que o total não ultrapasse o prazo máximo de um ano), a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1- pela Administração quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2- pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- multa sobre o valor do pedido;



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



- a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.
7.2- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data.

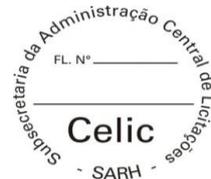
Subsecretaria da CELIC.

P/Contratada.

Testemunhas: _____



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO IX
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../2012**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 45.125/2007, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição dos materiais e bens, conforme descrição e condições especificadas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:	Atividade/Projeto:
Elemento:	Recurso:
Empenho nº.	Data:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada, estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



4.2. Os pagamentos serão efetuados em **15 dias** após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula *nona* do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da licitante, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

4.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste edital, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 O valor do presente contrato não pago na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O fornecimento do objeto deverá observar a periodicidade estabelecida no **Anexo X**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº. de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:

8.1.1. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;

8.1.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.4. O material recusado será considerado como não entregue;



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

8.1.6. O Objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. fiscalizar a execução deste contrato deverá ser efetuado conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.7. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9.2.2.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.9. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.2.10 Atender Integralmente o **Edital e Anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.
- 11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

12.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

12.1.2.1 de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2 de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

12.1.2.3 de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

12.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas;

12.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

12.2. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a Entidade estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

12.2.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

12.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.4. Das penalidades que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;



**CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO X
PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PERIODICIDADE DE ENTREGA:

DESCRIÇÃO - no caso de fornecimento de:	PERIODICIDADE	UNIDADES	Nº DE VEZES
Carnes, ovos e embutidos	3 x na semana	Todos Locais de Entrega	1 x ao Dia
Leite	Diária	Todos Locais de Entrega	1 x ao Dia
Pão	Diária	Todos Locais de Entrega	1 x ao Dia
Não perecíveis	Mensal	Todos Locais de Entrega	2 x ao Mês
Hortifrutigranjeiros	3 x na semana	Todos Locais de Entrega	1 x ao Dia

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- a) As entregas dos produtos obedecerão às periodicidades acima, concomitantemente com as Ordens de Fornecimento que serão enviadas, ao licitante vencedor (Compromitente), pelos órgãos requisitantes, no período de 15 a 20 do mês anterior ao de referência do fornecimento, para fins de programação das entregas.
- b) Os produtos serão entregues conforme cronogramas, no período da manhã, compreendido entre 7h e 12h, conforme definição da unidade/órgão, e em consonância com as normas e condições deste Edital. Serão admitidas entregas no período da tarde desde que com a anuência do órgão requisitante.
- c) Os produtos deverão **conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no órgão competente, (se for o caso)**, e ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte dos produtos, com cobertura protetora apropriada ao produto, garantida as condições de higiene e protegendo os caracteres organolépticos da matéria-prima, bem como ser fornecidas instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem dos produtos.
- d) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria-prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção. Não deve ocasionar danos ou deterioração dos produtos, e os funcionários que realizam as entregas deverão estar uniformizados com a identificação da empresa fornecedora e calçar sapatos fechados, conforme determina a legislação vigente.
- e) Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos aos licitantes, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei federal 8.666/1993.